

**L E I Nº. 8323/10
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.194, de 08/09/2010, que "Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) em agências bancárias e torna obrigatória a instalação de câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes dos estabelecimentos bancários."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 8.194, de 08/09/2010, passa a vigorar com a redação abaixo:


"Art. 2º. Fica também obrigatória a instalação de câmeras de vídeo nas fachadas externas das instituições bancárias e no interior das casas lotéricas existentes no Município de São José dos Campos, para fins de monitoramento e registro da movimentação de pessoas defronte desses estabelecimentos, durante todo o dia.

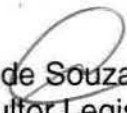
§ 1º. A instalação de câmeras de vídeo será opcional nas fachadas externas das casas lotéricas, desde que situadas em locais que já disponham de circuito de segurança.

§ 2º. As casas lotéricas situadas no interior de grandes estabelecimentos que possuam circuito de segurança, tais como shoppings, supermercados e afins, ficam desobrigadas de procederem à instalação de câmeras de vídeo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

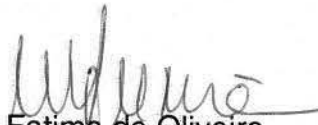
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 544/10 de autoria dos Vereadores Cristiano Ferreira, Juvenil Silvério, Macedo Bastos e Luiz Mota)